



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 090/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Conselheiro-Relator, Doutor Evandro Paes de Farias, exarado nos autos do Processo n.º 2.157/2006/PGJ (P. A. n.º 033/04/59.^a Prodedic);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão por maioria dos presentes na sessão extraordinária do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 23 de março de 2006.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 2.157/2006/PGJ (P. A. n.º 033/04/59.^a Prodedic)**, concernente à garantia da efetiva observância dos dispositivos legais, referentes a atendimento prioritário à pessoa idosa, uma vez que ao ser expedido pelo Órgão Ministerial Recomendações ao Estado e ao Município, orientando-os quanto ao cumprimento da Lei Federal n.º 10.048/2000 e sua fiscalização por seus Órgãos, obteve informações da Ouvidoria-Geral do Município, no sentido de o mesmo haver encaminhado a supracitada Recomendação a todos os órgãos do Executivo Municipal. Assim como, do Governo, que comunicou ter remetido cópias a todos os dirigentes de Órgão da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 23 de março de 2006.

EVANDRO PAES DE FARIAS
Presidente, por substituição legal

RESOLUÇÃO N.º 090/06-CSMP

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

.../amn